



PROJETO DE LEI

Institui o Dia Estadual do Boi de Mamão.

Art. 1º. Institui o Dia Estadual do Boi de Mamão, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de outubro.

Art. 2º. O anexo único da Lei nº 18.531, de 05 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante no anexo desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo único **(Altera o anexo único da Lei nº 18.531, de 05 de dezembro de 2022)**

“Anexo único
Outubro
Dias

16	Dia Estadual do Boi de Mamão	
----	------------------------------	--

Sala das sessões, de julho de 2026.

Deputada Luciane Carminatti

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei para incluir no calendário oficial de Santa Catarina, o Dia Estadual do Boi de Mamão a ser celebrado, anualmente, em 16 de outubro.

O Boi de Mamão é um dos mais representativos autos folclóricos do Estado de Santa Catarina. Enraizado no litoral catarinense, este folguedo popular transcende o mero entretenimento para se consolidar como um patrimônio cultural imaterial de inestimável valor pedagógico, comunitário e histórico. Através dos seus personagens emblemáticos (como a Bernúncia, a Maricota, a Benzedeira, o Médico, o Vaqueiro, o Mateus e o próprio Boi), a brincadeira transmite, de geração em geração, narrativas sobre o ciclo da vida, a cooperação coletiva e a identidade do povo catarinense.

A escolha da data de 16 de outubro reveste-se de profundo significado histórico e simbólico, por tratar-se do dia de nascimento do antropólogo, pesquisador, artista plástico e escritor Franklin Joaquim Cascaes (1908–1983). Nascido em Florianópolis,

Cascaes foi um grande documentador e defensor das tradições folclóricas de Santa Catarina.

Em um período histórico de intensa urbanização no século XX, que ameaçava apagar as manifestações culturais populares, Cascaes realizou um extenso e rigoroso trabalho de pesquisa de campo, registrando em textos, desenhos e argila cada detalhe do Boi de Mamão. Sem a atuação incansável e a visão humanista de Franklin Cascaes, muitas das especificidades coreográficas, indumentárias e líricas do Boi de Mamão catarinense teriam se perdido no tempo. Cascaes ressaltou a cultura popular à condição de arte visual, cênica e literária, mostrando ao Brasil a riqueza do imaginário do litoral catarinense.

Portanto, instituir o Dia Estadual do Boi de Mamão em 16 de outubro não apenas garante o reconhecimento de uma das mais importantes manifestações artísticas populares do nosso Estado, como também presta um justo tributo àquele que foi o seu guardião.

Ante o exposto, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de julho de 2026.

Deputada Luciane Carminatti



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 20/07/2026, às 11:15.
